



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.  
CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi  
publicado na presente data*

*Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 30 / 12 / 2013*

ALTERA PERCENTUAIS DO ART. 9º DA LEI Nº.  
602/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Uli...*  
Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido sobre os percentuais estabelecidos no art. 9º da Lei 602/2012, abertura de créditos suplementares de mais 10% (dez por cento) sobre a receita e despesas do Município de Cocalzinho de Goiás para o exercício de 2013, ficando inalterados os demais dispositivos.

**Parágrafo Único:** Para fazer face à suplementação de que trata este artigo, utilizar-se-á como recurso o excesso de arrecadação, considerando a arrecadação prevista e a obtida neste exercício.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,  
aos 30 dias do mês de Dezembro de 2013.

  
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal